

Auditoria aos sistemas de gestão e controlo do Programa Erasmus+ (Educação e Formação) 2014-2020

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria teve por objetivo principal determinar se o sistema de gestão e controlo da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação funciona de forma eficaz, isto é, se os procedimentos de controlo interno descritos são corretamente aplicados durante todo o período relevante, de modo a dar garantia razoável de que as declarações de despesas apresentadas à Comissão são corretas e, conseqüentemente, que as transações subjacentes são legais e regulares.

1. Principais conclusões

O Manual de Procedimentos da Agência Nacional ainda não se encontra concluído, estando a ser desenvolvido à medida da evolução da implementação do programa. Encontra-se em curso um processo de seleção para recrutamento de 9 postos de trabalho para integrar a equipa de gestão da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação. Antes da emissão da decisão final sobre os projetos a financiar, a Agência Nacional não cumpre o princípio da audiência prévia dos interessados, regulado pelos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos apenas tomam conhecimento da decisão final de aprovação ou rejeição das candidaturas. Ainda não foram definidas as metodologias e a periodicidade de reporte do auditor interno nem foi elaborado o programa de trabalho plurianual do controlo interno. Os dossiês dos projetos não integram um índice da documentação, pelo que a respetiva análise não permite identificar imediatamente a documentação existente e a sua localização.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

A conclusão do Manual de Procedimentos. A promoção de ações de formação específicas, destinadas aos novos elementos que serão contratados para integrar a equipa de gestão do programa. A realização da audiência prévia dos interessados no âmbito do processo de seleção dos projetos a financiar, incluindo esta fase antes da emissão final sobre as candidaturas. A definição do calendário e das metodologias de reporte do auditor interno e a elaboração do respetivo programa de trabalho plurianual. A inclusão nos dossiês dos projetos de um índice padronizado que identifique o local de arquivo dos documentos.

Seguimento: 1. A Agência Nacional indicou-nos, em procedimento de contraditório, o seu acordo à totalidade das recomendações de auditoria.

2. A Agência Nacional deve transmitir uma resposta consolidada à IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 643/2015, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2015-03-23).